



## LICENÇA SIMPLIFICADA

Nº 2006-002917/TEC/LS-0042

VALIDADE: 23/03/07

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004, na Legislação Federal e, ainda considerando o Parecer Técnico, constante dos Autos Processuais nº 2006-002917/TEC/LS-0042, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA ao Empreendedor infra-identificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento, implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática.

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DO EMPREENDIMENTO

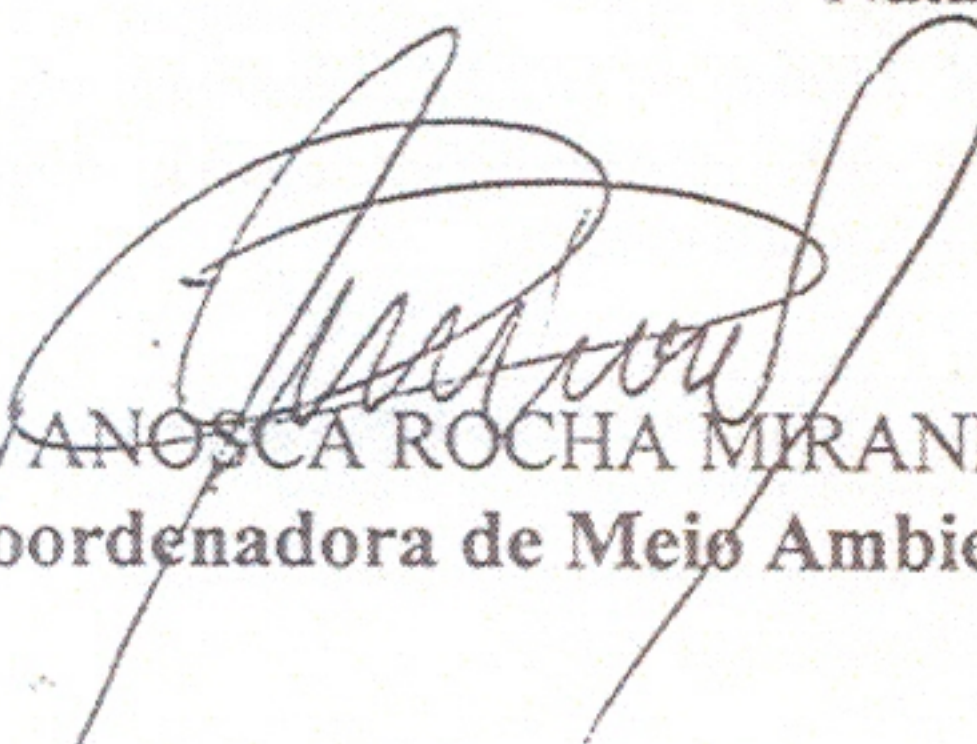
Nome do Empreendedor:	<i>J. Patrício Metais Comercio Ltda - ME</i>		
CNPJ/CPF:	<i>10.725.679/0001-30</i>	Insc. Estadual:	<i>20.033.750-5</i>
Endereço do Empreendedor:	<i>Av. Wilson Rosado, 157, Alto do Sumaré, BR 304, Mossoró/RN.</i>		
Caracterização e Endereço do Empreendimento Licenciado:	<i>Transporte de Sucatas Ferrosas e Não Ferrosas, Borrachas, Plásticos, Papeis e Comercio de Materiais Usados - Av. Wilson Rosado, 157, Alto do Sumaré, BR 304, Mossoró/RN.</i>		

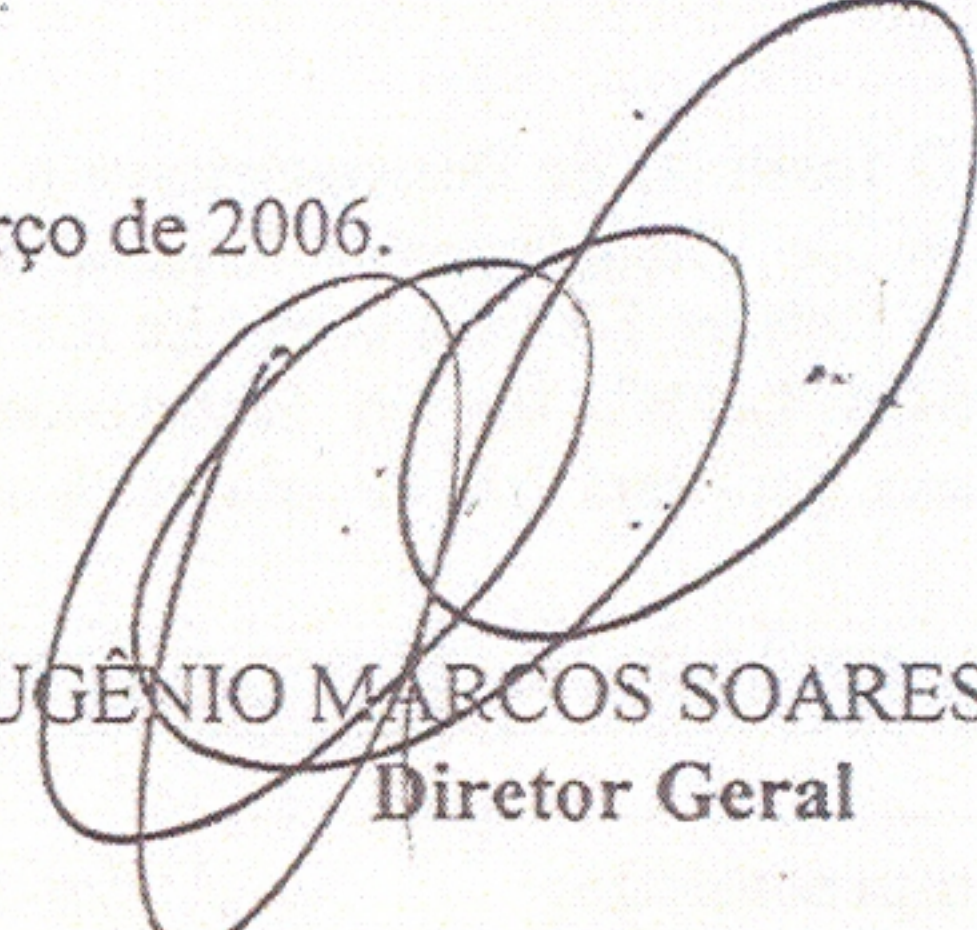
### CONDICIONANTES

1. O Empreendedor deverá transportar a sucata de acordo com as informações e documentação apresentadas nesse Instituto, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Órgão;
2. O Empreendedor deverá comparecer ao IDEMA, quando convocado para assinar Termo de Compromisso, referente à medida compensatória de, no mínimo 0,5% do investimento total, conforme Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4340/2002 e Lei Complementar nº 272/2004;
3. O Empreendedor deverá observar as diretrizes do Decreto 96.044 de 18/05/88, resolução 420 da ANTT, publicada no DOU em 31/05/2004, Portaria 204 de 25/05/97 do Ministério dos Transportes, bem como as NBR's 9735, 7500, 7501, 7503, 12982, 14064, 14619;
4. O Empreendedor deverá portar no veículo o formulário/documento de manifesto de transporte de Resíduos - MTR devidamente preenchido e enviar cópia a este Órgão, no ato de sua expedição;
5. O Empreendedor deverá manter permanentemente o veículo equipado com o KIT de Segurança para transporte de resíduos, adequados à classificação definida pela ONU;
6. O Empreendedor deverá manter esta licença no(s) veículo(s) destinado ao transporte da carga;
7. O Empreendedor deverá transportar a sucata em caixa metálica hermeticamente fechada e coberta com lona;

8. O Empreendedor será responsável por qualquer acidente e danos ambientais, que por ventura venham ocorrer no transporte da carga devendo a ocorrência ser comunicada de imediato, ao IDEMA/RN através do telefone (0xx84) 3232-1977, a Defesa Civil (199), Corpo de Bombeiros (193) e a Polícia Rodoviária Federal (3203-1550); e
9. O Empreendedor deverá solicitar a Renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade desta.

Natal (RN), 23 de março de 2006.

  
IVANOSCA ROCHA MIRANDA  
Coordenadora de Meio Ambiente

  
EUGÊNIO MARCOS SOARES CUNHA  
Diretor Geral

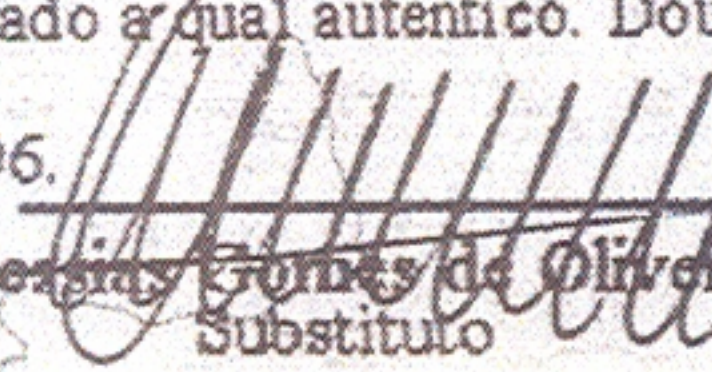


SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS

RUA FELIPE CAMARÃO, 257 - PARAIBA - CEP 59600-340 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3498  
Bela, Maria Luciene Gomes Fortes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO, Certifico que esta é a reprodução  
do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé

Mossoro, 30 de Março de 2006.

  
Messias Gomes de Oliveira  
Substituto



válido somente com o selo de autenticidade N°: AEC 87376